

 CONGRESSO NACIONAL NTAÇÃO DE EMENDA		ETIQUETA		
DATA 18/05/2016		PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016		
AUTOR Dep. Márcio Marinho			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se ao art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterado pelo art. 12 da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, a seguinte redação, e revogue-se o inciso XIV, do art. 3º da Lei 10.863, de 28 de maio de 2003:

“Art. 27.

.....

VI –

.....

i) formulação da política de apoio à microempresa, à empresa de pequeno porte e ao artesanato.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa transferir as competências e as entidades supervisionadas da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República para o Ministério de Indústria, Comércio e Serviços.

A MPV nº 726/2016 inclui entre as competências do Ministério de Indústria, Comércio e Serviços a execução das atividades de registro do comércio, que foram transferidas do então Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC para a Presidência da República, em 2013, ocasião em que foi criada Secretaria da Micro e Pequena Empresa - SMPE, cujos temas estavam, até o momento, sob a condução do MDIC.

A SMPE foi criada pela Lei nº 12.792, de 28 de março de 2013, que



alterou a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e fixou competências, mediante transferência parcial daquelas que vinham sendo exercidas pelo MDIC. Para a SMPE ainda foram deslocados o Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, redominado Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI e a Junta Comercial do Distrito Federal.

Entende-se que as competências da Micro e Pequena Empresa devem ser incorporadas ao Ministério da Indústria, Comércio e Serviços em busca de maior assertividade e coordenação das políticas públicas para o desenvolvimento econômico do país, bem como a maior racionalidade dos recursos públicos.

O contexto atual de busca pelo equilíbrio fiscal e do endereçamento de questões macroeconômicas, agregado à retração do mercado doméstico, torna essencial a utilização de instrumentos inovadores e eficientes para a promoção do crescimento econômico. Ações relacionadas à produtividade e à competitividade no mercado global são fundamentais para alcançar este fim, na busca de melhoria de acesso efetivo a mercados externos e de inserção nas cadeias globais de valor.

A participação e mais efetiva participação das micro e pequenas empresas nesse cenário é fundamental, e impacta diretamente geração de emprego e renda no País. Este desafio, indubitavelmente, deve ser enfrentado por meio da coesão, integração e alinhamento entre as políticas relacionadas à indústria, comércio exterior, serviços e inovação, aproveitando-se de forma eficiente as sinergias e as oportunidades que podem ser criadas por tais políticas.

A efetividade e o aprimoramento constante da formulação e a implementação de políticas públicas devem ser atreladas às necessidades de se aumentar a produtividade, com olhar sobre competitividade industrial e de serviços, melhoria de ambiente de negócios, melhoria de acesso a financiamento (adequação dos instrumentos considerando as restrições fiscais, sem ignorar as diversas etapas e necessidades para uma inserção internacional competitiva), inovação voltada para negócios e qualificação do trabalhador.

Assim, nítida é a constatação de que se faz imprescindível uma atuação conectada entre as políticas de micro e pequena empresa e aquelas conduzidas pelo Ministério da Indústria, Comércio e Serviços, em especial no que se refere à melhor inserção desse segmento nas cadeias produtivas, nas exportações e na internacionalização do setor produtivo. Importante ressaltar que há, na estrutura do referido Ministério, áreas que se dedicam à inovação e empreendedorismo, bem como à inserção do segmento na definição de políticas e utilização de instrumentos voltados para empresa desse porte. Em suma, a reincorporação das atribuições da SMPE à estrutura atualmente existente no aludido Ministério não



oferece dificuldades de adesão ao arranjo institucional presente.

Ao ser transferida para o Ministério de Indústria, Comércio e Serviços, a Secretaria de Micro e Pequena Empresa aumentará a efetividade das políticas governamentais e racionalidade dos recursos públicos e trará retornos significativos para a economia nacional. Além disso, possibilitará a esse Ministério dar cumprimento à atribuição prevista no artigo 27, VI, h da MP em questão, atinente a atividades de registro de comércio.

Sala das Sessões,

Dep. Márcio Marinho

PRB/BA



CD/16671.07354-02